



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 220, 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.20030	Manutenção das Atividades da Sec. Cultura	
02.11.13.392.0002.20030.3.3.50.43.00	Subvenções Culturais	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02.	Poder Executivo	Ficha: 345
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.99	Reserva de Contingência	
02.02.99.999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.0999	Reserva de Contingência	
02.02.99.999.9999.9.9999.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

22/1/24, por unanimidade
(oito votos favoráveis)

Responsável pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 2, DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso serão os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento.

O projeto tem como objetivo assegurar os recursos necessários para o empenho das despesas relacionadas à subvenção da Folia de Reis, uma tradição cultural e religiosa de relevância em nosso município.

A dotação orçamentária inicialmente destinada à subvenção revelou-se insuficiente para cobrir as demandas. A suplementação é essencial para garantir a execução adequada das atividades programadas.

Por fim, em razão dos estreitos prazos para a realização da festa a qual acontecerá no dia 29 deste corrente mês, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 05/2024
22/01/2024 Horário: 09:04
Recebeu: Beatriz de J. Mena
Responsável pelo Protocolo